



DECRETO Nº 1.458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza exceção ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 0489, de 27 de agosto de 2001.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a licença maternidade de uma funcionária e a aposentadoria de vários outros;

DECRETA:

Art. 1º. A vedação estabelecida pelo Art. 1º, do Decreto nº 0489, de 27 de agosto de 2001, que "veda na administração direta e indireta do Município de Itabira, a Contratação Administrativa de pessoal por tempo determinado e dá outras providências", poderá ser excetuada, exclusivamente, na contratação de 1 (um) Técnico em Radiologia e 6 (seis) Auxiliares de Enfermagem, para trabalharem na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os prazos das contratações poderão ultrapassar aqueles previstos no §1º, do Art. 4º, da Lei nº 3.552, de 16 de março de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 15 de dezembro de 2006.

*158º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"*


**JOÃO IZAEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**


**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE**

Diário de Itabira

sexta-feira 22 de dezembro de 2006

DECRETO Nº 1.458, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza exceção ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 0489, de 27 de agosto de 2001.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a licença maternidade de uma funcionária e a aposentadoria de vários outros;

DECRETA:

Art. 1º. A vedação estabelecida pelo Art. 1º, do Decreto nº 0489, de 27 de agosto de 2001, que "veda na administração direta e indireta do Município de Itabira, a Contratação Administrativa de pessoal por tempo determinado e dá outras providências", poderá ser suscitada, exclusivamente, na contratação de 1 (um) Técnico em Radiologia e 0 (zero) Auxíliar de Enfermagem, para trabalharem na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os prazos das contratações poderão ultrapassar aqueles previstos no §1º do Art. 4º, da Lei nº 3.552, de 16 de março de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itabira, 15 de dezembro de 2006.

150º Ano de Emancipação Política do Município "Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"

(s) João Izabel Querino Coelho
Prefeito Municipal
(s) Cândida Izabel de Campos Moraes
Chefe de Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.